

**PORTARIA Nº 048/2014 - PRESI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663476**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO que este Presidente estará viajando no período de 26 a 28/03/2014, para Brasília/DF, para participar do "61º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social", promovido pela Associação Brasileira de COHABS.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a Diretora de Relações com o Cliente, BERNARDETE CRUZ COSTA, para responder pela Presidência da COHAB/PA, na ausência do titular no período acima citado, cumulativamente.

2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a partir de 26.03.2014, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 24 de março de 2014

JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

Diretor Presidente

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663525**

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, para participarem da Assembléia Geral Ordinária no dia 25.04.2014 às 10:00 (dez) horas na Sede Social da Empresa, na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

1- Aprovar o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.2013

2- Eleição do Conselho Fiscal

3- O que ocorrer

Avisamos aos acionistas que encontram-se a disposição no endereço supracitado, os documentos do que trata o Art. 133, Lei nº 6.404/76

Belém, 25 de março de 2014

JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

Diretor Presidente

Instituto de Terras do Pará

**MAPA - COMPRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663068**

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2002/241282	ANÉSIO DESTRO	FAZENDA 3K SAHARA - LOTE 21	369ha.09a.29ca.	DOM ELISEU	0141/2014

Belém(PA), 25.03.2014

Carlos Alberto Lamarão Corrêa - Presidente

**MAPA - DOAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663153**

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2011/493567	Raimunda Eronilda Pereira da Silva	Sítio Araraquara	51ha.08a.77ca.	Rondon do Pará	0142/2014
2011/207476	Gilberto Carlos Maia de Freitas	Sítio Encanto da Natureza	15ha.34a.84ca.	São João de Pirabas	0143/2014

Belém(PA), 25.03.2014

Carlos Alberto Lamarão Corrêa - Presidente

**MAPA - COMPRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663418**

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2011/315343	Guilherme Ferreira	Fazenda Cachoeirinha	1474ha.79a.68ca.	Paragominas	0146/2014

Belém(PA), 25.03.2014

Carlos Alberto Lamarão Corrêa - Presidente

**MAPA - DOAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663502**

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2011/413965	Álvaro Alves Teixeira	Sítio Trindade	40ha.49a.23ca.	Bujaru	0147/2014

Belém(PA), 25.03.2014

Carlos Alberto Lamarão Corrêa - Presidente

**PORTARIA Nº 0115, DE 13 DE MARÇO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663516**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 4.439,8318ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/425986.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **4.439,8318ha. (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove hectares, oitenta e três ares e dezoito centiares)**, insere no **Município de Paragominas**, denominada "**GLEBA RIO CAPIM I**", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C6V-M-0006**, de coordenadas **N 9.631.444,06m** e **E 770.720,18m**; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio Capim, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°57'15" e 569,07 m até o vértice **C6V-P-0133**, de coordenadas **N 9.631.778,92m** e **E 771.180,30m**; 47°36'56" e 667,51 m até o vértice **C6V-P-0134**, de coordenadas **N 9.632.228,89m** e **E 771.673,35m**; 6°43'47" e 1.105,52 m até o vértice **C6V-P-0135**, de coordenadas **N 9.633.326,79m** e **E 771.802,90m**; 353°13'24" e 941,37 m até o vértice **C6V-P-0136**, de coordenadas **N 9.634.261,58m** e **E 771.691,82m**; 349°00'37" e 618,79 m até o vértice **FEG-P-8075**, de coordenadas **N 9.634.869,02m** e **E 771.573,86m**; 309°01'42" e 737,43 m até o vértice **FEG-P-8076**, de coordenadas **N 9.635.333,38m** e **E 771.001,00m**; 257°19'36" e 938,96 m até o vértice **C6V-P-0137**, de coordenadas **N 9.635.127,38m** e **E 770.084,92m**; 322°58'19" e 370,21 m até o vértice **C6V-P-0138**, de coordenadas **N 9.635.422,93m** e **E 769.861,98m**; 53°10'22" e 993,86 m até o vértice **FEG-P-8077**, de coordenadas **N 9.636.018,65m** e **E 770.657,51m**; 92°06'42" e 892,86 m até o vértice **C6V-P-0139**, de coordenadas **N 9.635.985,75m** e **E 771.549,76m**; 38°02'09" e 741,88 m até o vértice **FEG-P-8078**, de coordenadas **N 9.636.570,07m** e **E 772.006,87m**; 89°40'25" e 995,34 m até o vértice **C6V-P-0140**, de coordenadas **N 9.636.575,74m** e **E 773.002,19m**; 77°03'03" e 1.400,34 m até o vértice **FEG-M-8075**, de coordenadas **N 9.636.889,54m** e **E 774.366,92m**; 106°34'30" e 824,48 m até o vértice **C6V-P-0142**, de coordenadas **N 9.636.654,34m** e **E 775.157,14m**; 114°39'48" e 590,10 m até o vértice **C6V-M-0048**, de coordenadas **N 9.636.408,10m** e **E 775.693,41m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Colorado, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°01'28" e 98,31 m até o vértice **C6V-M-0049**, de coordenadas **N 9.636.311,95m** e **E 775.672,93m**; 180°55'19" e 7.871,90 m até o vértice **FEG-M-8076**, de coordenadas **N 9.628.441,07m** e **E 775.546,26m**; 180°39'11" e 2.094,94 m até o vértice **B29-M-0156**, de coordenadas **N 9.626.346,27m** e **E 775.522,38m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Ipê, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°24'37" e 3.142,46 m até o vértice **B29-M-0157**, de coordenadas **N 9.625.501,75m** e **E 772.495,53m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Vera Cruz II, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°25'38" e 746,77 m até o vértice **DYR-M-0025**, de coordenadas **N 9.626.205,37m** e **E 772.245,36m**; deste, segue confrontando

com a Fazenda Bieca, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°46'03" e 5.435,89 m até o vértice **C6V-M-0005**, de coordenadas **N 9.631.424,56m** e **E 770.725,83m**; 343°50'29" e 20,30 m até o vértice **C6V-M-0006**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subseqüentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

**PORTARIA Nº 0116, DE 13 DE MARÇO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 663519**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 7.453,6121ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/425986.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **7.453,6121ha (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três hectares, sessenta e um ares e vinte e um centiares)**, insere no **Município de Paragominas**, denominada "**GLEBA RIO CAPIM II**", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C6V-M-0091**, de coordenadas **N 9.638.799,01m** e **E 779.311,38m**; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio Capim, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°27'00" e 1.006,19 m até o vértice **C6V-P-0149**, de coordenadas **N 9.638.173,33m** e **E 780.099,38m**; 143°41'23" e 733,45 m até o vértice **FEG-M-8090**, de coordenadas **N 9.637.582,30m** e **E 780.533,70m**; 96°43'45" e 1.254,50 m até o vértice **C6V-M-0087**, de coordenadas **N 9.637.435,30m** e **E 781.779,56m**; 115°18'03" e 441,02 m até o vértice **C6V-P-0151**, de coordenadas **N 9.637.246,82m** e **E 782.178,28m**; 2°40'29" e 835,28 m até o vértice **C6V-P-0152**, de coordenadas **N 9.638.081,19m** e **E 782.217,26m**; 75°32'27" e 938,32 m até o vértice **FEG-M-8081**, de coordenadas **N 9.638.315,48m** e **E 783.125,86m**; 122°06'12" e 1.209,98 m até o vértice **C6V-P-0154**, de coordenadas **N 9.637.672,44m** e **E 784.150,82m**; 79°49'09" e 285,36 m até o vértice **FEG-M-8082**, de coordenadas **N 9.637.722,88m** e **E 784.431,69m**; 74°50'09" e 446,85 m até o vértice **C6V-P-0155**, de coordenadas **N 9.637.839,77m** e **E 784.862,98m**; 53°06'14" e 915,03 m até o vértice **C6V-P-0156**, de coordenadas **N 9.638.389,12m** e **E 785.594,75m**; 17°14'45" e 147,67 m até o vértice **C6V-M-0089**, de coordenadas **N 9.638.530,15m** e **E 785.638,53m**; deste, segue confrontando com a Reserva Indígena Barreirinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°54'29" e 86,20 m até o vértice **C6V-M-0090**, de coordenadas **N 9.638.444,00m** e **E 785.635,66m**; 180°21'11" e 6.336,12 m até o vértice **C6V-M-0002**, de coordenadas **N 9.632.108,00m** e **E 785.596,62m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Jaguaré I, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°30'27" e 5.598,86 m até o vértice **FEG-M-8088**, de coordenadas **N 9.626.526,34m** e **E 786.035,18m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Tarzana I, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°25'23" e 263,13 m até o vértice **B29-M-0152**, de coordenadas **N 9.626.263,22m** e **E 786.037,83m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Tarzana II, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°13'15" e 1.564,34 m até o vértice **FEG-M-8078**, de coordenadas **N 9.626.241,95m** e **E 784.473,63m**; 269°12'44" e 1.246,83 m até o vértice **FEG-M-8079**, de coordenadas **N 9.626.224,81m** e **E 783.226,92m**; 269°10'56"